



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

LEI Nº 457/2000

PUBLICADO

Em. 22 / 12 / 2000

N.º 256

Notícia local.

Dispõe sobre celebração de convênio com a Construtora Verdes Mares Empreendimentos Imobiliários Ltda. e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara Municipal de Saquarema aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Saquarema autorizado a celebrar convênio com a construtora Verde Mares Empreendimentos Imobiliários Ltda. para a conclusão das obras no prédio da Associação de Surf de Saquarema.

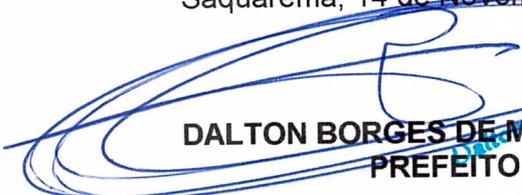
Art. 2º - O presente convênio, que irá concluir a edificação da sede da Associação de Surf de Saquarema, não poderá gerar custos financeiros ou despesas ao erário público de qualquer natureza, sob pena de anulação imediata do mesmo.

Art. 3º - O prazo para conclusão das obras não poderá ser superior a 60 dias, a contar da data de publicação desta Lei, sob pena de multas a serem estipuladas no âmbito do convênio em questão.

Art. 4º - Para a viabilização deste convênio fica a Prefeitura Municipal de Saquarema autorizada a dispensar a Construtora Verdes Mares Empreendimentos Ltda. da obrigatoriedade do artigo 32 Seção II da Lei de parcelamento de Solo 20/79, municipal, no que se refere ao desmembramento da área designada por "Lote n 02", para aprovação do projeto referente ao processo protocolado sob n.º 10929/00.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 14 de Novembro de 2000.


DALTON BORGES DE MENDONÇA
PREFEITO